



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1479
Ano 2025
Página 1 de
12

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções 2

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Comunicações

Extrato de Comunicação da Visa 5

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 6

Portarias 12

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO "João Sanson"

CNPJ: 58.982.364/0001-02
Telefone/WhatsApp: 15. 3284-2768 • 99644-5445
www.cerquillo.leg.br • impressa@camaracerquillo.sp.gov.br
Rua da Cidadania, 102, Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18523-486

RESOLUÇÃO Nº. 227 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Cerquillo e dá providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Art. 1º. Fica criado no Anexo I da Resolução nº 179 de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerquillo, o cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO**, com atribuições voltadas à fiscalização e ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. O cargo de **Controlador Interno Legislativo** é de natureza efetiva, com ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme exigência do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º. O cargo de que trata esta Resolução terá a seguinte estrutura:

- I – Denominação: **Controlador Interno Legislativo**;
- II – Regime jurídico: **Estatutário**;
- III – Jornada de trabalho: **30 horas semanais**;
- IV – Requisitos: **Ensino Superior Completo em Ciências**

Contábeis, Administração, Direito ou Economia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

Art. 4º. Faz parte integrante desta Resolução o Anexo I que dispõe sobre as atribuições sumárias do cargo ora criado.

Art. 5º. A Fixação dos vencimentos se dará por lei específica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal João Sanson, 10 de junho de 2025.

EDILENE BELLUCCI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO "João Sanson"

CNPJ: 58.982.364/0001-02
Telefone/WhatsApp: 15.3284-2768 • 99644-5445
www.cerquillo.leg.br • imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br
Rua da Cidadania, 102, Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18523-486

RESOLUÇÃO Nº. 228 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção do cargo de Assistente Administrativo e de Licitações e da criação do cargo de provimento efetivo de **Oficial Legislativo de Compras e Licitações**, no âmbito da Câmara Municipal de Cerquillo e dá providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de **Assistente Administrativo e de Licitações**, do quadro de pessoal de que trata o Anexo I da Resolução nº 179 de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerquillo.

Art. 2º. Fica criado no Anexo I da Resolução nº 179 de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerquillo, o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com atribuições voltadas a compras, licitações e contratos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º. O cargo de **Oficial Legislativo de Compras e Licitações** é de natureza efetiva, com ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme exigência do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 4º. O cargo de que trata o artigo 2º. desta Resolução terá a seguinte estrutura:

- Licitações;**
- I – Denominação: **Oficial Legislativo de Compras e Licitações;**
 - II – Regime jurídico: **Estatutário;**
 - III – Jornada de trabalho: **40 horas semanais;**
 - IV – Requisitos: **Ensino Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis emitido por instituição reconhecida pelo MEC;**
 - V – Subordinação hierárquica: **Presidência da Câmara**

Art. 5º. Faz parte integrante desta Resolução o Anexo I que dispõe sobre as atribuições sumárias do cargo ora criado.

Art. 6º. A Fixação dos vencimentos do cargo criado se dará por lei específica.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal João Sanson, 10 de junho de 2025.

EDILENE BELLUCCI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Câmara Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO "João Sanson"

CNPJ: 58.982.364/0001-02
Telefone/WhatsApp: 15. 3284-2768 • 99644-5445
www.cerquillo.leg.br • imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br
Rua da Cidadania, 102, Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18523-486

RESOLUÇÃO Nº. 229 DE 10 DE JUNHO DE 2025.
Acrescenta item nas atribuições do cargo de provimento efetivo de Contador, no âmbito da Câmara Municipal de Cerquillo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido no item **atribuições** do Anexo I da Resolução nº 179 de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerquillo, mantidas as disposições da Resolução nº. 226/2025, no que se refere ao Cargo de CONTADOR, os seguintes termos:

Denominação dos Cargos	dos	Nº de vagas	Referência	Requisitos	Atribuições
Contador		01	09	Ensino superior completo em ciências contábeis e registro no C.R.C.	Compete ao Contador: (...) Gerir e controlar os adiantamentos concedidos a servidores e vereadores para despesas eventuais e de pronto pagamento durante todo o processo, desde a concessão até a exigência da comprovação das despesas e prestação de contas, observando os prazos e princípios da legalidade, economicidade e transparência. Orientar os solicitantes de adiantamento quanto aos procedimentos corretos para requisição e prestação de contas de adiantamentos, conforme normas vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal João Sanson, 10 de junho de 2025.

EDILENE BELLUCCI
Presidente

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Comunicações

Extrato de Comunicação da Visa

AUTORIDADES SANITÁRIAS

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual) que foi pactuado entre os gestores municipais, torno pública a relação das Autoridades Sanitárias do município de Cerquillo:

Nome	CPF	Credencial nº	Cargo ou Função
Eliane de Fátima Rodrigues Carrera	142.180.418-22	005 - Vigilância Epidemiológica	Médica Veterinária
Érico Barlati Arantes	292.973.258-07	009 - Vigilância Epidemiológica	Agente de Saúde
Márcia Regina Camargo	138.959.818-77	014 - Vigilância Epidemiológica	Agente de Saúde
Rosane Rodrigues Machado	277.388.038-27	032 - Vigilância Epidemiológica	Enfermeira
Bianca Fideles Aleixo	404.390.588-21	039 - Vigilância Epidemiológica	Médica Veterinária
Érica Domingues dos Santos	251.322.648-83	042 - Vigilância Sanitária	Diretora da Vigilância Sanitária
Victor de Lima Bertola	422.377.798-05	044 - Vigilância Sanitária	Coordenador de Serviços Específicos de Saneamento na Área de Vigilância Sanitária
Rodrigo Zaratine Tesser	222.225.408-60	045 - Vigilância Sanitária	Coordenador de Vigilância Sanitária na Área de Produtos e Serviços de Saúde
Keilla Santos Silva	384.554.868-13	046 - Vigilância Sanitária	Agente de Saúde
Tais Ribeiro Cruz	345.295.218-50	048 - Vigilância Sanitária	Enfermeira

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº. 3.794, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município, no dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º As disposições deste Decreto, não se aplicam às repartições e setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, as quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

=

DECRETO N.º 3.795, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia membros e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CERQUILHO.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2441, de 07 de outubro de 2002 e,

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 2083/1/2025, de lavra da Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,

DECRETA:

I. Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Cerquillo, que assim será composto:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Titular : Alexandra Dias dos Santos

Suplente : Kátia de Almeida Guite

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Ana Lucia Scudeler

Suplente : Debora Maria Manfrin

1.3 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Titular : Kelly Lorena Birochi

Suplente : Carlos Eduardo Santana

1.4 Departamento da Política de Assistência Social

Titular : Vanessa Caetano da Silva Santa Rosa

Suplente : Daiane Silvério Delafiori de Moura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

=

2.1 Lar São José:

Titular : Ane Caroline Zaratín

Suplente : Kétleen Villalba Rocha

2.2 Clube da Terceira Idade Leda Dias Souto

Titular : José Simão

Suplente : Maria Isabel Menenguim Scudeler

2.3 Centro de Convivência do Idoso

Titular : Juracema Pires da Silva

Suplente : Rosemar Santos Pereira

2.4 Lions Clube de Cerquillo

Titular : Eloisa Albino

Suplente : Rosa Scudeler Grando

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 4º, do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441, de 07 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.119, de 25 de março de 2014, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Que o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.690, de 11 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 3.785, de 08 de maio de 2025, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Cerquillo, 10 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PILON



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1479
Ano **2025**
Página **9** de
12

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

=

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº. 3.796, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convoca para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 2169/1/2025, de lavra da Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** a ser realizada no município de Cerquillo/SP, no **dia 26 de junho de 2025**, com **início às 8h e encerramento às 13h**, no Teatro Municipal de Cerquillo, localizado na Rua Ângelo Luvizotto, s/n, Centro, Cerquillo/SP, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Cerquillo, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Diretora responsável pela Diretoria de Assistência Social do Município de Cerquillo, por meio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas ao Conselho Municipal ou itens já licitados (alimentação).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1479
Ano 2025
Página 12 de
12

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria n.º : 9.688, de 10 de junho de 2025.

Ementa : Nomeia GRAZIELA GONÇALVES FERNANDES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO (S.A.A.E.C.).

Vigência : 10/06/2025

